

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Considerando a Portaria nº 035/2023/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial do dia 20/01/2023, que instituiu Comissão de Tomada de Contas Especial, com o objetivo de apurar as irregularidades nas prestações de contas do recurso **PPP do ano de 2014** da Escola Estadual Indígena Aldeiona, localizada no município de Campinópolis/MT.

Considerando, que as tentativas de notificação do interessado, através de e-mail, restaram infrutíferas.

Considerando ainda, que se torna inviável a notificação através de AR (Aviso de Recebimento), tendo em vista que o endereço do notificado em apreço localiza-se em zona rural.

NOTIFICO EXTRAJUDICIALMENTE o Sr. **ORLINDO UIRE** (tesoureiro do CDCE em 2014), para no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir desta publicação, compareça perante a Comissão de Tomada de Contas Especial, localizada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC/MT, situada na Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, Quadra 01, Lote 05, Setor A, Centro Político Administrativo, CEP 78049-906, Cuiabá-MT, a fim de manifestar-se sobre as irregularidades apontadas no Relatório Conclusivo emitido. Advirto que, decorrido o prazo sem manifestação, o feito seguirá seu trâmite regular, sendo encaminhado à Controladoria Geral do Estado para parecer e, posteriormente, ao Tribunal de Contas do Estado para o devido julgamento.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 02 de fevereiro de 2023.

(Original assinado)

Alan Resende Porto

Secretário de Estado de Educação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Considerando a Portaria nº 035/2023/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial do dia 20/01/2023, que instituiu Comissão de Tomada de Contas Especial, com o objetivo de apurar as irregularidades nas prestações de contas do recurso **PPP do ano de 2014** da Escola Estadual Indígena Aldeiona, localizada no município de Campinópolis/MT.

Considerando, que as tentativas de notificação do interessado, através de e-mail, restaram infrutíferas.

Considerando ainda, que se torna inviável a notificação através de AR (Aviso de Recebimento), tendo em vista que o endereço do notificado em apreço localiza-se em zona rural.

NOTIFICO EXTRAJUDICIALMENTE o Sr. **TITO SERETATE** (diretor em 2014), para no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir desta publicação, compareça perante a Comissão de Tomada de Contas Especial, localizada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC/MT, situada na Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, Quadra 01, Lote 05, Setor A, Centro Político Administrativo, CEP 78049-906, Cuiabá-MT, a fim de manifestar-se sobre as irregularidades apontadas no Relatório Conclusivo emitido. Advirto que, decorrido o prazo sem manifestação, o feito seguirá seu trâmite regular, sendo encaminhado à Controladoria Geral do Estado para parecer e, posteriormente, ao Tribunal de Contas do Estado para o devido julgamento.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 02 de fevereiro de 2023.

(Original assinado)

Alan Resende Porto

Secretário de Estado de Educação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Considerando a Portaria nº 035/2023/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial do dia 20/01/2023, que instituiu Comissão de Tomada de Contas Especial, com o objetivo de apurar as irregularidades nas prestações de contas do recurso **PPP do ano de 2014** da Escola Estadual Indígena Aldeiona, localizada no município de Campinópolis/MT.

Considerando, que as tentativas de notificação do interessado, através de e-mail, restaram infrutíferas.

Considerando ainda, que se torna inviável a notificação através de AR (Aviso de Recebimento), tendo em vista que o endereço do notificado em apreço localiza-se em zona rural.

NOTIFICO EXTRAJUDICIALMENTE o Sr. **CAROLINO TSERETOWA** (presidente do CDCE em 2014), para no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir desta publicação, compareça perante a Comissão de Tomada

de Contas Especial, localizada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC/MT, situada na Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, Quadra 01, Lote 05, Setor A, Centro Político Administrativo, CEP 78049-906, Cuiabá-MT, a fim de manifestar-se sobre as irregularidades apontadas no Relatório Conclusivo emitido. Advirto que, decorrido o prazo sem manifestação, o feito seguirá seu trâmite regular, sendo encaminhado à Controladoria Geral do Estado para parecer e, posteriormente, ao Tribunal de Contas do Estado para o devido julgamento.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 02 de fevereiro de 2023.

(Original assinado)

Alan Resende Porto

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 113/2023/GS/SEDUC/MT.

Publicar, Portaria de lotação da servidora Consuelo de Fátima Lima Nunes, na EEPSPG. Dom Bosco, no município de Lucas do Rio Verde, para fins de regularização funcional, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e, considerando documentos acostados no processo nº SEDUC-PRO-2023/04106-V01 e Manifestação Técnica nº 00546/2023/NIVF/SEDUC.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar, para fins de regularização funcional, a lotação da servidora **CONSUELO DE FATIMA LIMA NUNES**, CPF nº 592.269.789-72, cargo de Assistente de Administração, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus - Dom Bosco, no município de Lucas do Rio Verde-MT, a partir de 15/09/1995.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá-MT, 02 fevereiro de 2023.

(Original assinado)

Alan Resende Porto

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 114/2023/GS/SEDUC

Altera o Art. 14 da Portaria 784/2022/GS/SEDUC/MT, que Dispõe sobre os critérios do Prêmio Educa MT, destinado a premiar as escolas da rede pública de ensino de Mato Grosso que obtiverem os melhores resultados de alfabetização, e apoiar aquelas com resultados insatisfatórios, de acordo com o Índice de Desempenho Educacional do Estado de Mato Grosso na Alfabetização (IDEMT-ALFA)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem o artigo 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso de 1989 e o artigo 20 da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019,

Considerando a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

Considerando a Lei nº 11.485 de 28 de julho de 2021, que institui o Programa Alfabetiza MT, o Prêmio Educa MT e a Inclusão Digital, em regime de colaboração com os municípios mato-grossenses, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 1.065 de 10 de agosto de 2021, que regulamenta a Lei nº 11.485 de 28 de julho de 2021,

RESOLVE:

Tornar pública a retificação **do Artigo 14, seus incisos e parágrafos**, da Portaria 784/2022/GS/SEDUC/MT, que dispõe sobre os critérios do Prêmio Educa MT, destinado a premiar as escolas da rede pública de ensino de Mato Grosso que obtiverem os melhores resultados de alfabetização, e apoiar aquelas com resultados insatisfatórios, de acordo com o Índice de Desempenho Educacional do Estado de Mato Grosso na Alfabetização (IDEMT-ALFA).

ONDE SE LÊ:

Art. 14 As transferências de estudantes, para fins do Prêmio Educa MT, deverão ser devidamente comprovadas por meio de declaração de matrícula/transfêrencia, em que deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes informações:

I - O número da Identificação única do estudante - ID (código gerado pelo Inep no sistema Educacenso), nome completo, nome da mãe e data de nascimento do estudante;

II- Código da Escola emitido pelo INEP e nome da escola de destino e do município em que se localiza;

III- Ano/série, turma e turno em que foi matriculado na escola de destino;

IV- Data de admissão do estudante na escola de destino;

V- Nome da escola de origem e do município em que se localiza;

VI- Data de emissão da declaração e assinatura do diretor/responsável da escola de destino.

§1º No caso das escolas das redes municipais, quando a escola não dispuser de diretor ou responsável devidamente nomeado, a declaração poderá ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação, devendo a mesma ser assinada pelo respectivo Secretário (a) Municipal da Educação.

§2º Quando a transferência do estudante ocorrer até a data de 31 de agosto, o estudante será deduzido do número previsto de estudantes da escola de origem e, conseqüentemente, a proficiência e a participação desse estudante serão computadas para a escola de destino. Caso a transferência ocorra após essa data, a proficiência e a participação serão computadas para a escola de origem.

§3º No caso de estudante transferido para escola da rede privada de ensino ou para escola localizada em outro Estado, o mesmo será deduzido do número previsto de estudantes da escola de origem.

§6º Só serão consideradas as transferências efetivadas após a data de referência do Censo Escolar (última quarta-feira do mês de maio, de acordo com a Portaria do MEC Nº 264, de 26 de março de 2007) relativo ao ano de realização dos testes do Avalia MT, até a data de realização da avaliação.

LEIA-SE:

Art. 14 As transferências de estudantes, para fins do Prêmio Educa MT, deverão ser devidamente comprovadas por meio de **declaração ou comprovante de transferência**, em que deverão constar as informações abaixo: (RN)

I - O número da Identificação única do estudante - ID (código gerado pelo Inep no sistema Educacenso), nome completo, nome da mãe e data de nascimento do estudante;

II - Código do INEP e nome da escola; (NR)

III - Município em que a escola se localiza; (NR)

IV- Ano/série, turma e turno; (NR)

V - Data da transferência; (NR)

§1º A **declaração ou comprovante de transferência** de cada estudante deverá ser encaminhado (a) por meio de **Ofício** da escola, assinado pelo diretor/responsável, juntamente com o **Formulário de Identificação de Estudante** (Anexo), devidamente preenchido para cada solicitação protocolada. (NR)

§2º As solicitações da escola, mediante a entrega das documentações das quais tratam o parágrafo anterior (Declaração/comprovante de Transferência, Ofício e Formulário de Identificação de Estudante), deverão ser realizadas na Diretoria Regional de Educação - DRE até o dia **10/02/2023**. (NR)

§3º Nas escolas das redes municipais, quando a escola não dispuser de diretor ou responsável devidamente nomeado, a declaração poderá ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação, devendo a mesma ser assinada pelo respectivo Secretário (a) Municipal da Educação. (NR)

§4º Quando a transferência do estudante ocorrer até a data de 31 de agosto, o estudante será deduzido do número previsto de estudantes da escola de origem e, conseqüentemente, a proficiência e a participação serão computadas na escola em que o estudante realizou a avaliação. (NR)

§5º Só serão consideradas as transferências efetivadas após a data de referência do Censo Escolar (última quarta-feira do mês de maio, de acordo com a Portaria do MEC Nº 264, de 26 de março de 2007) relativo ao ano de realização dos testes do Avalia MT, até a data de realização da avaliação. (NR)

§6º A DRE fará o encaminhamento do parecer e dos documentos recebidos, impreterivelmente, até o dia **22/02/2023**, via Sistema Sigadoc, para validação pela Coordenadoria de Avaliação da Educação Básica - CAEB/SUEB/SAGE/SEDUC-MT. (NR)

Cuiabá-MT, 02 de fevereiro de 2023.

(Original assinado)
Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Educação

ANEXO

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DE ESTUDANTE REFERÊNCIA - AVALIAÇÃO SOMATIVA 2022	
Regional	Município
Informações da Escola	
Código INEP da Escola	
Nome da Escola	
Rede Ensino (Estadual; Municipal)	
Localização da Escola (Urbana; Rural):	
Localização diferenciada da escola (não está em localização diferenciada; área de assentamento; terra indígena; comunidade quilombola)	
Descrição da Etapa (2º ano)	
Nome da Turma	
Tipo de Ensino (Regular)	
Turno (matutino, vespertino, Integral)	
Nome do Professor	
Turma Multisseriada (Não, Sim)	
Sala anexa (Não, Sim)	
Nome do Anexo	
Informações do Estudante	
Código Institucional do Estudante	
Código INEP do Estudante	
Nome do Estudante	
Data de Nascimento	
Sexo do Estudante (Masculino, Feminino)	
Nacionalidade (Brasileira; Naturalizado; Estrangeira)	
Nome do responsável pelo estudante	

SETASC

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 004/2023/SETASC/MT

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANA - SETASC E A EMPRESA PROMO GRÁFICA, EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI ME.

OBJETO: 1.1. O objeto do presente instrumento refere-se à Contratação de empresa jurídica especializada para fornecimento de Materiais e Serviços Gráficos para atender os diversos eventos institucionais da SETASC-MT - Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania e suas unidades descentralizadas.

DO FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO nº 0006150/2022 (SETASC-PRO-2022/06150), NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2022, com fundamento nos Capítulos III ao V, da Lei Federal n. 8.666/93, e demais legislações correlatas.

DA VIGENCIA: O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de 25/01/2023 a 24/01/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 22101/22608; Elemento da Despesa: 3.3.90.30.061/3.3.90.39.063; Projeto/Atividade (Ação): 2007/2492; Programa: 512; Fonte: 1.500.0000/ 1.761.0000 / 2.761.0000/ 1.759.0000/ 2.759.0000.

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO: Fica designado, pela Contratante: **Fiscal:** DIONÍSIO ADILSON CAMPOS **Matricula:** 254757; **Suplente:** AYLLA YASMIN AIARDES MARQUES **Matricula:** 302770; **Fiscal:** VALQUIRIA DUARTE DE SOUZA **Matricula:** 253867; **Suplente:** BRUNA COPABIANCO DE CARVALHO **Matricula:** 295738.

DO PREÇO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, o valor total de **R\$ 51.709,71 (cinquenta e um mil e setecentos e nove reais e setenta e um centavos).**

ASSINAM:

GRASIELLE PAES DA SILVA BUGALHO

Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC - interina
CONTRATANTE

JOSÉ TEIXEIRA VIANA

Representante Legal

CONTRATADA